



**LEI Nº 2.662, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Declara de Utilidade Pública a Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.081.412.0001-08, em 27 de Julho de 2.011, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2804 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/068, folhas 197, protocolo nº 0063, datado de 31 de Maio de 2.016, com endereço na R. do Ouro, s/n, Bairro Nova Aliança II, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, valido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** - Alterar sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2016.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado em:**

Local: Doc. TCE-MT

Data: 02 / 12 / 2016

Beloni



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 074/2016**

Data: 29 de novembro de 2016.

Declara de Utilidade Pública a Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.081.412.0001-08, em 27 de Julho de 2.011, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2804 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/068, folhas 197, protocolo nº 0063, datado de 31 de Maio de 2.016, com endereço na R. do Ouro, s/n, Bairro Nova Aliança II, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** - Alterar sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado as Comissões
CJR
Data 28/11/2016

## PROJETO DE LEI Nº 097/2016

Data: 23 de novembro de 2016.

Declara de Utilidade Pública a Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única 28/11/2016	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Secretário(a)	

**BRUNO STELLATO – PDT e vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, com o fulcro no artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.081.412.0001-08, em 27 de Julho de 2.011, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2804 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/068, folhas 197, protocolo nº 0063, datado de 31 de Maio de 2.016, com endereço na R. do Ouro, s/n, Bairro Nova Aliança II, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, valido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** - Alterar sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 23 de novembro de 2016.

  
**BRUNO STELLATO**  
Vereador PDT

  
**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSB

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PPS

  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PR

  
**VERGÍLIO DALSOQUIO**  
Vereador REDE

  
**HILTON POLESELLO**  
Vereador PTB



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVAS

A Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis é uma associação de prestação de serviço humanitário, sem finalidade lucrativa e de natureza privada.

A Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis tem como objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de coleta e bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ASC, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Associação.

Em assim sendo, pedimos aos nobres Edis a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2016.

**BRUNO STELLATO**  
Vereador PDT

**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSB

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PPS

**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PR

**VERGILIO DALSÓQUIO**  
Vereador REDE

**HILTON POLESELLO**  
Vereador PTB

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.081.412/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/07/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SORRISO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASC SORRISO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO OURO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 19; CASA: 28;
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA ALIANCA II	MUNICÍPIO SORRISO
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONY_SCHOLZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 9607-5447	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/11/2016 às 08:42:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

## RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 28/10/2016

Empresa: ASSOCIACAO SORRISO DE CATADORES DE MAT  
 Endereço: RUA DO OURO  
 Cidade: SORRISO/MT  
 CNPJ: 14.081.412/0001-08  
 Insc.Est.:

CEP.: 78.890-000

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2015	12.586,00	0,00	0,00	12.586,00
Fevereiro	2015	13.426,00	0,00	0,00	13.426,00
Março	2015	12.583,00	0,00	0,00	12.583,00
Abril	2015	11.253,00	0,00	0,00	11.253,00
Mai	2015	12.560,00	0,00	0,00	12.560,00
Junho	2015	12.859,00	0,00	0,00	12.859,00
Julho	2015	10.246,00	0,00	0,00	10.246,00
Agosto	2015	12.560,00	0,00	0,00	12.560,00
Setembro	2015	11.526,00	0,00	0,00	11.526,00
Outubro	2015	12.462,00	0,00	0,00	12.462,00
Novembro	2015	13.845,00	0,00	0,00	13.845,00
Dezembro	2015	12.467,99	0,00	0,00	12.467,99
Totais		148.373,99	0,00	0,00	148.373,99



JHONY REUS SCHOLZ  
 PRESIDENTE  
 CPF: 006.034.231-59  
 RG: 14869055 - MT



CLEBER DA COSTA  
 Contador  
 CPF: 643.505.842-34  
 Reg. no CRC - 015015/O

ASSOCIAÇÃO SORRISO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS



ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da Associação Sorriso de Catadores de materiais Recicláveis ASC, pessoa jurídica de direito privado, Aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada em 26/05/2011.

**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - Com a denominação de: **Associação Sorriso de Catadores de materiais recicláveis - ASC**, fundada em 26/05/2011 sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, constituída para realizar estudos de aprimoramentos na prática da coleta de lixo, administrar recursos e contribuições voluntárias, executar a coordenação e representação legal dos interesses da categoria, podendo estender suas atividades na área social ou de qualquer benefício público, a qual se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- A) A sede e administração (de forma provisória) esta situada á Rua dos Jasmin, nº 60, Bairro Morada do Sol, Sorriso - MT;
- B) Foro jurídico na Comarca de Sorriso - MT;
- C) Área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Sorriso - MT;
- D) Prazo de duração será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

**CAPITULO II**  
**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º - A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de coleta e bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ASC, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

**Parágrafo primeiro** - Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

**Parágrafo segundo** - Os associados executarão os serviços contratados pela associação e no desenvolvimento de suas atividades, a Associação e associados observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

**CAPITULO III**  
**DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

*Handwritten notes:* "Cada associado...", "Alex Sandro Monarin", "Thiago", "gessilene", "Alex Sandro Monarin Adv. OAB/MT nº 7.874-B", "1"



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AVM 67270 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escritores:  Alexandre Assis da Silva  Alexandre José Vieira  Dinéia Dias Sanchez Santos  Francieli Mayer  Ana Paula Couto  Otiliete Cristine Schene  Jeronias Rogatiano de Mello

**Matheus da Silva Queiroz**  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17





- II- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
- III – Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
- IV - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 9º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

- I – Pela Diretoria
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10º - A convocação da Assembléia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis á sua realização.

Art. 11º - Compete as Assembléias Gerais

- I – Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.
- II – Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III – Appreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- IV – Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V – Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI – Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII – Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 48;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 12º - Das formas de convocação das Assembléias Gerais

- I - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horários previamente determinados;
- II – Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
- III – As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas.
- IV – As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.
- V – As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.
- VI – As convocações das Assembléias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembléias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art.13º - As Assembléias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 14º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

*Handwritten notes on the left margin:*  
 (circled)   
 (circled)   
 Valca   
 Assessoria   
 J. Masson   
 J. J.   
 M. M.   
 M. M.

*Handwritten signatures and names:*  
 Solange   
 Gláucia   
 Zeifran   
 Osilene   
 Thiago   
 Alex   
 Sávio   
 Monarin   
 Adv. OAB/MT nº 7.874-B



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora 10:52  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AVM 67272 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  Fecrevente:  Alexandre José Vieira  Dinaia Dias Saichy Santos  Francieli Mayer  Ana Paula Couto  Dielene Cristine Schene  Jordano Bergmann de Mello

**Matheus da Silva Queiroz**  
 Auxiliar Escrevente  
 022.060.681-17



Art. 15º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o numero de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com numero mínimo de 05 (cinco) pessoas.

**Parágrafo Único** - A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quorum para a instalação da referida assembléia, será o seguinte:

- a) em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes á assembléia geral.

Art. 16º - É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 17º - O associado NÃO poderá fazer-se representar nas Assembléias por procuração.

Art. 18º - As deliberações tomadas em Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 19º - Dentro de (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembléia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

ART. 20º - Das Assembléias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

**CAPITULO V**  
**DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 21º - O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado, desde que não esteja em débito com as obrigações perante Associação.

Art. 22º - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos ou, se houver código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.

**Parágrafo primeiro** - A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento.

**Parágrafo segundo** - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral, caso o regimento do conselho de ética não definir outros procedimentos.

Art. 23º - A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;

*Melca*

*patron*

*freq*

*Artem gda*

*marcelo*

*ph*

*geora*

*Edange gilelio*

*terezinha gescilene*

*Alex Sandro Monarin Adv. OAB/MT nº 7.874-R*

*Thiago*



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bem, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AVM 67273 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/setos

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
 Escreventes:  Alessandro José Vieira  Diana Dal Sarcho Santos  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Dirlene Cristina Schene  Jordana Bergmann de Mello

**Matheus da Silva Queiroz**  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.



**CAPITULO VI**  
**DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 24º - A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Tesoureiro
- IV - Secretário
- V - Diretor de Patrimônio

**Parágrafo Único** - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 25º - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- II - Elaborar e Apresentar á Assembléia Geral relatório anual;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Elaborar Regimento Interno;
- V - Dirigir e administrar a associação;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembléias Gerais;
- VII - Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será "ad-referendum" da Assembléia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;
- VIII - Zelar sempre pelos interesses dos associados;
- IX - Convocar Assembléia Geral sempre que se fizer necessária.

**Parágrafo Único** - As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
- V - Assinar as atas das Assembléias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
- VI - Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
- VII - Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléia Geral quando necessário;

*Assamblea*  
*Wl*  
*João*  
*fora*  
*maria*

*Salange*  
*Zeferan*  
*Thiago*  
*Alex Sandro Monarin*  
*Adv. OAB/MT nº 7.874-B*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabela: Benedito Abailo da Silva - Rua Itens, 1.800 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVM 67274 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellão instituidor:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escritores:  Alessandro José Vieira  Diógenes Dias Sanchez Santos  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Dielene Cristine Schae  Isadora Bergmann de Mello



**Matheus da Silva Queiroz**  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17



- VIII – Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar as reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleição do substituto;
- IX – Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o á Assembléia Geral Ordinária;
- X – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- XI – Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis
- XII – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

**Art. 27º – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 26 e seus incisos, até a convocação de Assembléia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;
- II - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- III – Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

**Art. 28º – Compete ao Secretário Geral:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Manter atualizado o cadastro de associados;
- III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- IV – Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- V - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes á secretária.

**Art. 29º – Compete ao tesoureiro:**

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos á tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Assinar os documentos relativos ás subvenções, doações, auxilio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
- VIII – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- IX – apresentar informações necessárias perante o Fisco;
- X - Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

**Art. 30º – Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- I – Substituir o Secretário Geral nas suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- II – Manter sob o seu controle e fiscalização os equipamentos e instalações;

*Allei Assunção*  
*Jessica*  
*Mariete*  
*Franciele*

*Solange* *Zeifran* *Franciele*  
*Alex Sandro Monarin*  
*Adv. OAB/MT nº 7.874-R*

*Glaura*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVM 67275 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabela substituída:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escritor:  Alexandre José Vieira  Dora Das Santos Santos  Franciele Mayer  
 Ana Paula Couto  Dirlei Cristine Schere  Jostina Bergmann de Mello

**Matheus da Silva Queiroz**  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17



- II – Verificar junto aos demais diretores quais as necessidades materiais, e levar ao Presidente para as providências;
- IV – Procurar estar sempre atento ao serviço de manutenção, instalação de novos equipamentos;
- V – Fiscalizar, quanto for preciso, irregularidades que possam prejudicar os associados;
- VI – Estar em condições de, a qualquer tempo, prestar informações sobre os bens patrimoniais da Associação;
- VII – Zelar pelos assuntos administrativos da Associação;
- VIII – Assinar correspondências em nome da Associação que não acarretam responsabilidade;
- IX – Contratar empresas para promover eventos nas dependências da Associação em datas festivas e comemorativas. No entanto, para efetivar a contratação deverá obter aprovação dos demais membros da Diretoria Executiva.

**CAPITULO VII  
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 31º – O conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em Assembléia Geral Ordinária pela unanimidade dos associados presente.

**Parágrafo segundo** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros da escrituração da Associação;
- II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
- V – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

**Parágrafo Único** – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 34º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em Assembléia Geral Ordinária pela unanimidade dos Associados presentes.

Art. 35º – As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas.

Art. 36º – O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

Art. 37º – Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o conselho fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

*Thiago*  
*Matheus*  
*Manoela*  
*Jesus*  
*Manoela*  
*Thiago*

*Thiago* *Delange* *Agulheiro* *Zeferan* *Manoela* *Alex Sandro Monarin* *Adv. OAB/MT 7.874-B*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AVM 67276 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  Alexandre José Vieira  Thairiza Dias Sanches Santos  Francieli Meyer  
 Ana Paula Casaro  Dulcine Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello



**Matheus da Silva Queiroz**  
 Auxiliar Escrevente  
 022.060.681-17



### CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 38º – As eleições serão realizadas no mês de maio, preferencialmente no terceiro domingo.

Art. 39º - As chapas das eleições da Associação deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembléia Geral, convocada de acordo com o Art. 11. Do capítulo III.

Art. 40º – Deverá ser entregue a Secretária Geral da Associação requerimento de inscrição onde constarão os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

**Parágrafo Único** – Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados da Associação e não poderão ter parentes até terceiro grau, cônjuge, ou companheiros na Associação.

Art. 41º – A Diretoria da Associação, de posse da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) convocará de acordo com o Art. 10. A Assembléia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

**Parágrafo. Único** – A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 42º – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 43º – A comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Art. 44º – No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 03 (três) dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto.

### CAPITULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 45º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e contribuições dos associados, Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação. Ainda, aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

**Parágrafo primeiro** – A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo exigirá a aprovação em Assembléia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.

**Parágrafo segundo** – No caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes serão vendidos e o dinheiro arrecadado será dividido entre os associados.

### CAPITULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

*Handwritten notes on the left margin:*  
O  
Nelson  
Aurimigali  
Jerson

*Handwritten note:*  
marinista

*Handwritten note:*  
fry

*Handwritten note:*  
terezinha gesticulante

*Handwritten notes:*  
Salange galileio  
Thiago

*Handwritten note:*  
ZEIFERAN

*Handwritten note:*  
Alex Sandro Monarin  
Adv. OAB/MT nº 7.874-R

*Handwritten note:*  
Araona

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Itene, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AVM 67277 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião/substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  Escrevente:  Alessandro José Vieira  Dineia Das Sanches Santos  Francieli Mayer  
 Ami Paula Couto  Dielene Cristine Schene  Karlaia Bergmann de Mello



**Matheus da Silva Queiroz**  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17



100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000





Art. 53º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 54º – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na Casa dos Conselhos a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Sorriso – MT, 26 de maio de 2011.

2.º OFÍCIO SORRISO

Solange das Neves Alves  
Presidente Solange das Neves Alves

2.º OFÍCIO SORRISO

ZEIFRAN SANTOS DA COSTA  
Vice-presidente Zeifran Santos da Costa

2.º OFÍCIO SORRISO

Secretária Gilciléia Santos Santana

Jhony Reus Scholz  
Tesoureiro Jhony Reus Scholz

Gilciléia Santos Santana

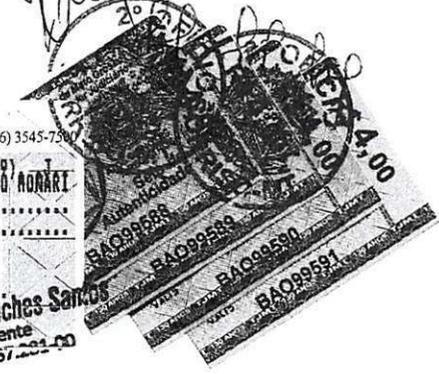
2.º OFÍCIO SORRISO

Alex Sandro Monarini  
Adv. OAB/MT nº 7.874-B



Amo me R. Bonatti, Jhonny R. Scholz  
Osvaldo dos Santos Silva  
de Aranyo Chaves Silva  
Jesilme Chaves Silva Thiago Henrique Alves Cardoso  
marizete c. dos Santos Jorg Fernando do Rio Silva  
Jefferson Roberto Scholz Peter montes Marquilha  
Kruzia Araujo de Aguiar Dora Sara Scholz Alessandro Diego  
sdy, Jessica Elaine de Siqueira  
Francisco de Paula

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
REGISTRO DE SEMELHANÇA a(s) GILCILEIA SANTOS SANTANA (30458), ALEX SANDRO MONARINI (32521),  
Sorriso - MT, 26 de julho de 2011 às 16:19:24 Custas: R\$ 16,00  
Atendente: Annie Killfen  
Dou fé. Em testemunho da verdade.  
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto  
Dineia Dias Sanches Santos  
Escrivente  
CPF: 709.467.201-70



Solange Gilciléia ZEIFRAN Jhony Osvaldo



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado  
Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVM 67279 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva  
Escrivente:  Alessandro José Vieira  Dineia Dias Sanches Santos  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Dirlete Cristine Schone  Izabela Bergmann de Mello



Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas  
Sorriso – Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Oficial

Apresentante: Associação Sorriso de Catadores de  
Materiais Recicláveis – ASC.

Registro nº: 1990 Livro: A/051 Folha: 058/069  
Protocolo nº: 0046 Livro: A/051 Folha: 058/069  
Sorriso/MT: 27 de julho de 2011. Emolumentos: À esta  
Serventia R\$-38,32; Ao Tribunal de Justiça R\$-9,58. Total R\$-47,90.

Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
Tabelião Substituto  
Benedito Abadio da Silva  
Tabelião Substituto  
Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto  
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
Cod. Ato(s): 107, 108

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT.  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

ABC 41766 R\$ 47,90  
Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

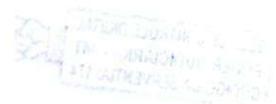
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocopia é reprodução fiel do original que me foi  
apresentado  
Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVM 67280 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Tabelião substituto:  
 Alexandre Jonathan da Silva

Empreiteiras:  
 Alessandro Jose Vieira  Denise Dias Saichon Santos  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Oziete Cristine Schene  Jordana Bergmann de Melo

Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17





1 Ata nº 03/2016 – 3ª Reunião Ordinária e Assembléia Geral da ASC – Associação Sorriso de  
2 Catadores de Materiais Recicláveis. Pauta: Assembléia Geral de eleição e posse da diretoria  
3 da ASC período 2016/2018 e Assuntos de Ordem Geral. Aos vinte dias do mês de maio do  
4 ano de 2016 (20/05/2016), na Casa do Conselhos, as 15:00 horas, reuniram-se os  
5 associados da ASC – Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis, em  
6 assembléia geral para deliberar sobre a pauta eleição e posse da diretoria da ASC período  
7 2016/2018. O presidente em exercício Jhony Reus Scholz fez a abertura da reunião  
8 agradecendo a presença de todos, e passou a expor sobre a pauta, onde apresentou a  
9 chapa única aprovada em reunião anterior, onde esta composta à diretoria da ASC para o  
10 período de 2016 a 2018, que conta com os nomes de Jhony Reus Scholz - Presidente,  
11 Neusa Teodoro - Vice presidente, Rayara Jordana Cardoso Mendula - Tesoureira, Maria  
12 Ivonete Ferreira da Silva - Diretora de patrimônio, Vanderlea da Conceição Gomes -  
13 Secretária, Anderson de Oliveira Rosa - Conselho Fiscal Titular, Jonas Gomes Evangelista -  
14 Conselho Fiscal Titular, Alessandro Diego Scholz - Conselho Fiscal Titular, Fabrício  
15 Henrique Vospogel Souza - Conselho Fiscal Suplente e Zelina da Silva Haigert - Conselho  
16 Fiscal Suplente. Após explanação sobre a chapa, informou-se que de o voto ocorrerá  
17 oralmente, passando assim a votação da chapa única da diretoria da ASC período  
18 2016/2018. Após deliberação a chapa única apresentada foi aprovada pela assembléia geral  
19 por unanimidade e ficou assim composta: Jhony Reus Scholz para Presidente, brasileiro,  
20 casado, inscrito no CPF nº 006.034.231-59 e RG nº 1486905-5 SSP/MT, residente e  
21 domiciliado à Rua Gaiba S/Nº, Quadra 20 Lote 06, Nova Aliança, Sorriso/MT; Neusa  
22 Teodoro para Vice presidente, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 880.506.109-34 e RG  
23 nº 5867839-2 SSP/PR, residente e domiciliada à Travessa Matupá, 99, Jardim Novos  
24 Campos, Sorriso/MT; Rayara Jordana Cardoso Mendula para Tesoureira, brasileira,  
25 solteira, inscrita no CPF nº 051.014.821-29 e RG nº 2678656-7 SSP/MT, residente e  
26 domiciliada à Avenida Londrina, 409, Jardim Carolina, Sorriso/MT; Maria Ivonete Ferreira da  
27 Silva para Diretora de patrimônio, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 651.563.071-91 e  
28 RG nº 1068939-7 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Guaíba, 134, Jardim Vila Bela,  
29 Sorriso/MT; Vanderlea da Conceição Gomes para Secretária, brasileira, solteira, inscrita no  
30 CPF nº 860.428.742-68 e RG nº 4691612 PC/PA, residente e domiciliada à Travessa  
31 Matupá, 86, Jardim Novos Campos, Sorriso/MT; Anderson de Oliveira Rosa para Conselho  
32 Fiscal Titular, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 339.389.658-00 e RG nº 30499549-0  
33 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Sinop, 331, Centro, Sorriso/MT; Jonas Gomes  
34 Evangelista para Conselho Fiscal Titular, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 063.386.891-  
35 47 e RG nº 2798600-5 SSP/MT, residente e domiciliado à Travessa São Guido, 40, São  
36 Matheus, Sorriso/MT; Alessandro Diego Scholz para Conselho Fiscal Titular, brasileiro,  
37 divorciado, inscrito no CPF nº 015.549.171-74 e RG nº 16733391-6 SSP/MT, residente e  
38 domiciliado à Rua do Ouro, Quadra 19 Lote 28, Nova Aliança, Sorriso/MT; Fabrício Henrique  
39 Vospogel Souza para Conselho Fiscal Suplente, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº  
40 072.727.181-45 e RG nº 2581817-1 SSP/MT, residente e domiciliado à Quadra 19 Casa  
41 07, Nova Aliança, Sorriso/MT; Zelina da Silva Haigert para Conselho Fiscal Suplente,  
42 brasileira, casada, inscrita no CPF nº 959.085.441-91 e RG nº 54797702 SSP/PR, residente  
43 e domiciliado à Rua Guaíba, 134, Vila Bela, Sorriso/MT. O presidente Jhony Reus Scholz,  
44 agradeceu a todos pela confiança, relatou que fará o que for necessário para o bom  
45 andamento da associação e em ato contínuo empossou-se e deu posse a todos os eleitos  
46 da diretoria da ASC período 2016/2018. Em assuntos de ordem geral, o presidente propôs a  
47 abertura imediata de uma conta corrente para a ASC. Em deliberação foi aprovado por  
48 unanimidade a abertura da conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. Esgotado a pauta, o

RUA 06 LOTEAMENTO VERDES CAMPOS  
SORRISO/MT – CEP: 78.890-000

*Jhony R*  
*Rayara*  
*Vanderlea*

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi  
apresentado.  
Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVM 67256 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escriventes:  Alexandre José Vieira  Dineia Dias Sanchez Santos  Francieli Meyer  
 Ana Paula Couto  Dilete Cristine Schene  Jordana Rogagnon de Mello

*Matheus da Silva Queiroz*  
Auditor Escrevente  
022.060.681-17

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi  
apresentado.  
Sorriso - MT, 31 de outubro de 2016 Hora: 8:37  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVW 32078 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escriventes:  Alexandre José Vieira  Dineia Dias Sanchez Santos  Francieli Meyer  
 Ana Paula Couto  Dilete Cristine Schene  Jordana Rogagnon de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

49 presidente agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. Nada mais a tratar, eu  
 50 Wanderléia Conceição Gomes, Secretária, lavrei a presente ata, que após a leitura e  
 51 aprovação, segue datada e assinada. Sorriso, Mato Grosso, 20 de maio de 2016.  
 52

2º OFÍCIO SORRISO



*Jhony Reus Scholz*

Jhony Reus Scholz  
Presidente

2º OFÍCIO SORRISO



*Rayara Jordana Cardoso Mendula*

Rayara Jordana Cardoso Mendula  
Tesoureira

2º OFÍCIO SORRISO



*Wanderléia*

Wanderléia da Conceição Gomes  
Secretária



73  
 74 - Zelino, Yasmim, Gabriel, Fabricio, Jonas, *etc*  
 75 Maria Inês, *etc*, Neize  
 76  
 77  
 78



SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bore, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AVM 67257 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
 Escreventes:  Alexandre José Vieira  Dineia Dias Saadon Santos  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Diêise Cristina Schene  Jordana Bergmann de Melo



Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17

RUA 06 LOTEAMENTO VERDES CAMPOS  
SORRISO/MT - CEP: 78.890-000

2

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bore, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 31 de outubro de 2016 Hora: 8:37  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: AVW 32079 Valor: R\$ 2,70  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
 Escreventes:  Alexandre José Vieira  Dineia Dias Saadon Santos  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Diêise Cristina Schene  Jordana Bergmann de Melo



2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Sorriso – Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Oficial

Apresentante: Associação Sorriso de Catadores de  
Materiais Recicláveis

Registro nº: R/2804 Livro: A/068 Folha: 197  
Protocolo nº: 0063 Páginas: 01/02  
Sorriso/MT, 31 de Maio de 2016. Emolumentos: À esta  
Serventia RS-46,08; Ao Tribunal de Justiça RS-11,52. Total RS-57,60.

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto

Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
Cod. Ato(s): 107

ATU 55528 R\$ 57,60

Consultar: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Tabelião  
Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi  
apresentado.

Sorriso - MT, 20 de outubro de 2016 Hora: 10:52  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVM 67258 Valor: R\$ 2,70  
Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escreventes:  Alessandro José Vieira  Dinéia Dias Santos Simões  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Dielene Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por semelhança a firma de: JHONY REUS SCHOLZ (58456),  
RAYARA JORDANA CARDOSO MENDULA (89286), VANDERLEA DA  
CONCEIÇÃO GOMES (89287).

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tjmt.gov.br/selos](http://www.tjmt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 31 de maio de 2016 09:14:58  
Matheus

Selo: ATU - 55242 R\$ 5,30  
Selo: ATU - 55243 R\$ 5,30  
Selo: ATU - 55244 R\$ 5,30

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escreventes:  Alessandro José Vieira  Dinéia Dias Santos Simões  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Dielene Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello

Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi  
apresentado

Sorriso - MT, 31 de outubro de 2016 Hora: 8:37  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AVW 32080 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escreventes:  Alessandro José Vieira  Dinéia Dias Santos Simões  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Dielene Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 168/2016.**

**DATA:** 28/11/2016.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 097/2016.

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de MÉRITO:** FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO:** No vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 097/2016 cuja ementa: **Declara de Utilidade Pública a Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis.**

**VOTO DO RELATOR:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 097/2016, de 23 de novembro de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellato e o Membro Marlon Zanella.

  
**BRUNO STELLATO**  
Presidente

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Relator

  
**MARLON ZANELLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 235/2016



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 097/2016, 098/2016 e 099/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação do Projeto de Resolução nº 008/2016, do Projeto de Decreto Legislativo nº 081/2016 e da Moção nº 063/2016; e deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 086/2016p.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**BRUNO STELLATO**  
1º Secretário

**MARILDA SAVI**  
2ª Secretária